

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Contém

Documentação de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

ABERTURA: 17/03/2021

HORÁRIO: 09h00min

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS e Valdemir Ferreira de Souza, Presidente da Comissão de Licitações, tornam público que se realizará o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada em serviços de Operação e Manutenção de Aterro Sanitário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, incluindo-se:

- I – Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- II – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m³;
- III – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³;
- IV – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³;
- V – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³;
- VI – Fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m³;
- VII – Manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³;
- VIII – Ancoragem da manta PEAD – 240 m;
- XIX – Drenagem completa da trincheira.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período; prorrogação que só será efetivada se houver conveniência administrativa, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei de Licitações, e desde que atendidos os interesses de ambas as partes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

1.4. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

1.5. O(s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente no local da prestação dos serviços, bem como possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

1.2.5. A empresa contratada é inteiramente responsável por prover meios de segurança aos operários.

1.2.6. A proponente deverá manter no local dos serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do(s) encarregado(s) dos serviços, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização por parte do CIAS.

1.3. O valor máximo total é de R\$ 198.146,75 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhum outro envelope poderá ser entregue. As empresas licitantes devem fazer constar na parte externa dos envelopes as seguintes informações:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 Nome completo da licitante

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 Nome completo da licitante
--

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS não se responsabilizará por documentos e propostas que porventura não cheguem ao local e horário determinado no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

2.5. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, anterior à habilitação prévia.

3.5. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, que realizem VISTORIA TÉCNICA no local em que serão executados os serviços, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da realização da licitação.

3.5.1. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com eventuais ônus decorrentes destes fatos.

3.5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, nos horários e dias normais de expediente, com responsável local, Senhor Aeliton Maciel, pelo telefone (43) 3545-1222.

3.5.3. Após a vistoria, será emitida declaração, conforme modelo do anexo VII do edital, que deverá ser assinada pelo responsável técnico, representante legal ou preposto, fazendo este documento, parte da documentação a ser acostada aos autos da licitação.

3.5.4. Para proceder à vistoria técnica deverá ser apresentado documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser representante legal da licitante.

3.5.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelopes nº 1 e nº 02 de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição, desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 impedirá a empresa de participar do certame.

5. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3. Qualificação Técnica

a) Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no (CREA/ CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão:

b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

c) Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de serviços com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.

d) Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, os quais deverão estar assinados pela contratante.

e) Declaração do proponente de que se cadastrará no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”, caso ainda não tenha feito o referido cadastramento.

5.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão.

b) Comprovação do licitante de que possui capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, igual ou superior a 10% do valor a ser contratado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

5.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;
 - d.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo VI.
- f) Termo de Renúncia Documentos Habilitação;
- g) Termo de Renúncia Proposta.

6. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto através de planilha de custos, incluindo impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos; (planilha de composição de custos e formação de preços, constando todos os valores dos encargos incidentes sobre a execução dos serviços).
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- h) Número da Tomada de Preço;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela execução dos serviços
- b) Valor orçado para execução dos serviços.

7. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01–DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, na sequência a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados,, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município de Curiúva/PR, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.1.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 198.146,75 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Órgão Oficial do Município de Curiúva/PR.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de e-mail ou na sede do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS.

9.2. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3. Os recursos serão dirigidos ao presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, Avenida Antônio Cunha, nº 81, centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho, posteriormente às medições aferidas pelo Engenheiro fiscal dos serviços; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5. A Fiscalização do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não sendo admitido, em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues nos serviços;

10.5.2. Para efeito de pagamento do serviço executado, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

10.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CIAS;

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A proponente vencedora deverá apresentar até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo de contrato administrativo a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III, e § 3º da Lei nº 8.666/93, somando-se neste valor a garantia de proposta de participação já efetivada.

11.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

11.4. A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato administrativo;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

11.5. A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a contratada ficará sujeita às penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito à contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento do obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

c) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

12.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo CIAS e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93;

12.1.4. Declaração de inidoneidade, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – em conformidade com o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93;

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CIAS e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3. As penalidades de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno do CIAS. O valor da pena de multa será retido do valor a receber no mês de referência e será descontado após o devido processo administrativo em que será assegurado a empresa o contraditório e a ampla defesa e se caso condenada no valor correspondente, esta será descontada do serviço prestado pela empresa.

12.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

13.2. Em hipótese ou pretexto algum a Contratante irá prestar serviços a Contratada, ou auxiliá-la a executar os serviços objeto do contrato e, caso isso aconteça em caráter de urgência, será descontado do valor objeto do contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O CIAS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

15.1.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo CIAS, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

15.1.6. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital;

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente e conseqüentemente contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

17.1. A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2021	00020	15.452.0402.2010	3.3.90.39.00.00	0001

17.2. Os preços máximos mensais e globais admitidos para cada um dos serviços, ora licitados, são os seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (5 parcelas)
Serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD.	R\$ 39.629,35

VALOR MENSAL: R\$ 39.629,35 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: Valor total da vigência contratual, ou seja, valor mensal x período de vigência contratual = R\$ 198.146,75 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco dias) a partir da sua assinatura.

19.2. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo setor responsável.

19.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

- 20.2. Fica assegurado ao presidente do CIAS o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;
- 20.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR;
- 20.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O CIAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 20.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 20.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.14. Maiores informações e cópias do Edital convocatório estarão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, na Avenida Antônio Cunha nº 81, centro, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone (43) 3545-1222.
- 20.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do CIAS toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

21.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

21.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a execução dos serviços após ordem de serviço emitida pelo presidente do CIAS.

21.4 - A fiscalização da execução do contrato compete ao servidor engenheiro civil, Osmario Maia de Miranda, entre outras atribuições.

22. DOS ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Planilha de Custos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo V - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui Empregados Menores de Idade

Anexo VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX – Modelo Termo de Vistoria

Anexo X – Modelo de Declaração TCE/PR

Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo XII – Modelo Termo de Renúncia Documentos Habilitação

Anexo XIII – Modelo Termo de Renúncia Proposta

Anexo XIV – Minuta do Contrato

23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curiúva/PR, 01 de março de 2021.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente do CIAS

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD para recebimento dos resíduos domiciliares de Curiúva, Figueira e Sapopema, incluindo-se:

I – Mobilização e desmobilização de equipamentos;

II – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m³;

III – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³;

IV – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³;

V – Espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³;

VI – Fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m³;

VII – Manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³;

VIII – Ancoragem da manta PEAD – 240 m;

XIX – Drenagem completa da trincheira.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

2.3 - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado, no período diurno, com carga horária de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

2.4 – Caberá ao Contratante, o fornecimento dos materiais e maquinário necessários para a execução dos serviços, com respectiva mão de obra para operação dos mesmos (exemplo: cascalho, manilhas, geomembrana para impermeabilização, etc).

2.5 – É de responsabilidade do Contratante, os serviços de vigilância do aterro sanitário.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 - A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

3.2 - Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOCAL E DATA.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 81

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CURIÚVA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021.

Tendo em vista o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021 e seus anexos, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, incluindo-se: 1- mobilização e desmobilização de equipamentos; 2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m³; 3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³; 4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³; 5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³; 6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m³; 7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³; 8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m; 9 – drenagem completa da trincheira, disponibilizado responsável técnico:

a) Nosso preço global para a execução dos serviços acima mencionados pra o período de 45 (quarenta e cinco) dias é de R\$:.....(.....).

b) O valor mensal (preço global dividido por 5) é de R\$ (.....).

c) DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, disponibilizado e descrito no item deste Edital.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Validade da proposta:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

CNPJ:

Assinatura da representante legal (CNPJ- CPF)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO III

PLANILHAS DE CUSTOS

- Todos os salários praticados pela Contratada deverão ser de, no mínimo, o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.
- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexequível. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo "outros" para respectiva especificação.
- Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.
- Segue conteúdo mínimo da planilha de composição de custos. A licitante poderá acrescentar outros itens que entender pertinentes.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mobilização e desmobilização de equipamentos	x	1	x	x
Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m ³	m ³	6.014,25	x	x
Espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m ³	m ³	2.100,00	x	x
Espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m ³	m ³	440,00	X	X
Espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m ³	m ³	2.840,00	X	X
Fornecimento e		110,00	X	X

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

espalhamento de areia – e=10 cm, 110,00 m ³				
Manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m ³	m ³	3.000,00	X	X
Ancoragem da manta PEAD – 240 m	m ³	240,00	X	X
Drenagem completa da trincheira	m ³	450,00	X	X
Riscos/Seguro	x	X	X	X
Manutenção	x	X	X	X
Tributos	x	X	X	X
Taxa de administração	x	X	X	X
TOTAL				X

DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
x	x	X	X
Insalubridade	X	X	X
Subtotal/Mão de obra			X
Encargos	X	X	X
TOTAL / MÃO DE OBRA			X

EQUIPAMENTOS/DEPRECIÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO	TOTAL
x	x	x	x
TOTAL / DEPRECIÇÃO			x

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO/DEPRECIÇÃO:

UNIFORME	QUANTIDADE	CUSTOS/DEPRECIÇÃO	TOTAL
x	x	x	x
TOTAL / DEPRECIÇÃO			x

COMBUSTÍVEIS:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTOS	TOTAL
Óleo Diesel	X	X	X
Gasolina	X	X	X
TOTAL			X

DESPESAS GERAIS:

DESPESAS	QUANTIDADE	CUSTOS	TOTAL
Vale-transporte	X	X	X
Vale-refeição	X	X	X
Plano de saúde	X	X	X
Riscos/Seguro	X	X	X
Manutenção	X	X	X
Tributos	X	X	X
Taxa de administração	X	X	X
TOTAL			X

Percentual de Lucro: xx %
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO IV

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO V

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2021, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO VI

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO VII

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, que me enquadro na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa, situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor, RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, na TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado e Reconhecido Firma)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO IX

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021, que a Empresa, visitou o local dos serviços, no Município de Curiúva-PR, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, dos serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, somente se realizou a visita técnica.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO X

Dados da empresa proponente

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2021, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, que não possuímos no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua, nº, CEP: na cidade de, Estado do Paraná, já nos prestou serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação nº 01/2021, contando com xxx m² de construção em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e conduta.

Local e data

Nome e Assinatura e carimbo do responsável

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO XII

À

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data - Assinatura do representante legal da proponente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO XIII

À

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas apresentadas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, constante do Art. 109, I, "b", § 6º, da mesma Lei, podendo, para tanto, ser homologada a presente licitação, com a respectiva adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Data - Assinatura do representante legal da proponente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.493.726/0001-27, neste ato representado pelo seu Presidente, *NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 262, Curiúva/PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2021, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no CAD/ICMS sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para prestação de serviços de operação e manutenção de aterro sanitário, devidamente especificados no Edital de Tomada de Preços nº 02/2021.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021 e seus anexos, publicado no DIOE de ___/_____/___ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

2. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo setor responsável.

Parágrafo Segundo – Os serviços contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.
- b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante.

4. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada nos locais indicados na Cláusula Primeira do presente contrato, neste Município de Curiúva - PR.

Parágrafo Segundo– O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnica da ABNT.

Parágrafo Quarto – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Anexo I, do Edital.

Parágrafo Quinto – Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente a normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Sexto – Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NB-7 e NR-8, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

Parágrafo Sétimo – A Contratada deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global, no valor global de R\$ _____, __ (_____).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil indicado pelo CIAS acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo – A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - A empresa Contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado de acordo com o apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Sexto – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2021	00020	15.452.0402.2010	3.3.90.39.00.00	0001

9. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Multa.

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de multa observará os seguintes limites:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento do obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”)

c) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

Parágrafo Segundo. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo CIAS e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93;

Parágrafo Terceiro. Declaração de inidoneidade, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – em conformidade com o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93;

Parágrafo Quarto. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CIAS e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Quinto. As penalidades de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno do CIAS. O valor da pena de multa será retido do valor a receber no mês de referência e será descontado após o devido processo administrativo em que será assegurado a empresa o contraditório e a ampla defesa e se caso condenada no valor correspondente, esta será descontada do serviço prestado pela empresa.

Parágrafo Sexto. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Sétimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Oitavo - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Nono - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Dez - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Parágrafo Onze - A Contratada, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Contratante. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela Contratada não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

10. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que forem aplicáveis ao caso concreto.

13. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

14. DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, conforme determina a legislação em vigor.

15. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

16. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva– PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CIAS – CNPJ 05.493.726/0001-27**

Municípios Integrantes: Curiúva, Figueira e Sapopema
Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná.

Curiúva/PR, de.....de 2021.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIAS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada